



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA CIPA PAULA
ANDREIA MONTEIRO
FERREIRA 03075123129**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **37.464.948/0001-08**, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG. nº 1147780-6e do CPF/MF n.º 866.680.641-91, residente e domiciliado a Av. Presidente Dutra – Centro em SÃO PEDRO DA CIPA, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PAULA ANDREIA MONTEIRO FERREIRA 03075123129** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **22.116.411/0001-80**, **Endereço: Rua São Paulo, nº 565 Centro Município de São Pedro da Cipa - MT** neste ato representada pela Senhora Paula Andreia Monteiro Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 18498329- SSP/MT inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº.030.751.231-29, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de dispensa nº 004/2019, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato de locação, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição a proposta de preços do CONTRATADO.

01- DA LEGISLAÇÃO

1.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64, dispensa nº 004/2019, disposições constitucionais e legislação aplicável.

02- DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

2.1 – Constitui o objeto do presente “**Contratação de Empresa para EXECUÇÃO DO FECHAMENTO DA QUADRA DO MINI GINÁSIO COM ALAMBRADO E PORTÕES LATERAIS**” conforme descrito na dispensa de nº 004-2019, na forma e condições estabelecidas no presente contrato.

03- DO VALOR

3.1 – Pelos serviços prestados o Contratante pagará, à Contratada o valor de **R\$33.950,00**, sendo 40% do valor no início da prestação do serviço e 30% na metade da prestação dos serviços e o restante na entrega dos serviços. Será pago através de transferência bancária, no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal de prestação de serviços.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente Contrato terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

05- DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços objeto deste contrato consiste em: “**execução do fechamento da quadra do Mini Ginásio com alambrado e portões laterais**”, com inclusão de materiais conforme planilha abaixo descrito:

Item	Sinapi	Descrição		
1.1	21003	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 40 MM, E = 3,0 MM, 3,34 KG/M	M	282
1.2	21006	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 80 MM, E = 3,35 MM, 7,07kg/m	M	107,5
1.3	10937	TELA DE ARAME GALV REVESTIDO EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), BITOLA FINAL = *2,8* MM, MALHA *8 X 8* CM, H = 2 M	M ²	235



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

1.4	11963	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	172
-----	-------	--	----	-----

06- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser executado no prazo durante 60 (sessenta dias), a empresa contratada ficará responsável por toda mão de obra envolvida para realização dos serviços bem como todo e qualquer serviço de transporte e frete dos materiais, conforme descrito no termo de referência da dispensa 004/2019.

07-DO PRAZO

7.1- O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

08- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros em caso de prorrogação do presente contrato.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CUTURA TURISMO E ESPORTE E LAZER-

01.11.01.122.0005.2269.3.3.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
----------------------------------	--------------------------------------

09- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

9.1- O Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

9.2- O Contratante se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.3- Fornecer à Contratada, as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

9.4- Publicar o Extrato deste Contrato.

10- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

10.1- A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

10.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.

10.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

10.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

11.1.1- Notificação;

11.1.2- Suspensão dos serviços;

12.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

11.1.4- Rescisão do contrato;

11.1.5- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente o Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

12 - DA VINCULAÇÃO:

12.1- O Presente Contrato fica vinculado ao processo de dispensa nº 004/2019, bem como às demais normas pertinentes à espécie.

13 - DO FATO GERADOR

13.1 O presente instrumento foi firmado em decorrência do despacho homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, senhor Alexandre Russi, conforme processo licitatório citado na cláusula anterior.

14. DA ALTERAÇÃO

14.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes à situações eventuais e de interesse público

15. DA RECISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

15.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, observação e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o princípio do contraditório.

15.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) -Amigável – por acordo entre as partes;
- b) -Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, medianteprova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA ELEIÇÃO DO FORO

16.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa-MT, 11 de Março de 2019.

ALEXANDRE RUSSI
CONTRATANTE

PAULA ANDREIA M. FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF: